



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 009/2024 - UNEMAT/PRAE  
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA NO ANO LETIVO DE 2024

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – Unemat, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Transporte para estudantes matriculados/as nos Cursos de Graduação Campus Universitário de Pontes e Lacerda, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O AUXÍLIO TRANSPORTE consiste no auxílio financeiro destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unemat no Campus Universitário de Pontes e Lacerda; que estejam matriculados em pelo menos três componente curriculares presenciais; que se encontram em dificuldades socioeconômica; e que, a família possua renda bruta per capita de até um salário mínimo e meio, conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.2. O Auxílio Transporte a ser concedido será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), podendo ser fracionado em 50% do valor total para meses com 15 ou menos dias letivos.
- 1.3. O total de vagas para o edital será de 70 auxílios.
- 1.4. O tempo de duração do Auxílio será de 4 meses e 15 dias, contemplando os meses de agosto a 15 de dezembro de 2024.
- 1.5. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da UNEMAT em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílio Transporte Pontes e Lacerda), no MENU “EDITAL 2024/2”.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO AUXÍLIO

- 2.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios:
  - I. O estudante deverá estar matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares presenciais em Cursos de Graduação da UNEMAT do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;
  - II. Ter renda per capita familiar (renda de todos da família dividida por todos os membros da família) menor que 1(um) salário mínimo e meio nacional vigente;
  - III. Residir no município de Pontes e Lacerda;
- 2.2. Não poderá pleitear a concessão do auxílio transporte:
  - I. Os estudantes que residem no alojamento do campus (moradia estudantil).
  - II. Os estudantes que residem em outro município que não Pontes e Lacerda.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 3.1. Para solicitar o Auxílio Transporte, o/a estudante deverá entrar no site do google formulários, portal <https://forms.gle/t6mTq4TsQsF3Us4h9> conforme **cronograma em ANEXO**.
- 3.2. Após o preenchimento do formulário o estudante deverá verificar se recebeu uma cópia do questionário preenchido em seu e-mail como confirmação de sua inscrição.
- 3.3. Após a inscrição o estudante deverá entregar de forma impressa uma cópia dos documentos obrigatórios na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda conforme **cronograma em ANEXO**.
- 3.4. As inscrições e documentos obrigatórios serão avaliadas pela **COMISSÃO LOCAL** do campus universitário de Pontes e Lacerda.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



3.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>) conforme cronograma em ANEXO.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão do auxílio transporte:

I. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

II. Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>);

III. Comprovante de residência (Contas de água, luz ou telefone)

IV. Anexo I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA preenchido e assinado

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/SSwHBD0hRQtGES5TbIJfL2AHBW4gStisNw8CPhUf.docx>);

V. Declaração de situação de trabalho (ANEXO II – Declaração de trabalho)

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/nw7j3ubpUBMqk7ZuApvkHq8Lxeu5RmxxQQfBSVMI.doc>);

VI. Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que compõem o grupo familiar junto do ANEXO III – Composição familiar

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/q9axWFXi1lqslmPAtdFzftfLVJ2O2XfjqdWq2LW7.docx>).

§1º Entende-se como grupo familiar: o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que resida em moradias distintas, salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrastra, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó, entre outros.

§2º A renda per capita familiar (renda de todos da família dividida por todos os membros da família) não deverá ultrapassar 1(um) salário mínimo e meio nacional vigente.

§3º São considerados comprovantes da renda familiar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e/ou

b) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses; e/ou

c) Holerites dos 3 (três) últimos meses; e/ou

d) Declaração de autônomo/a ou documento equivalente que comprove renda familiar.

4.2. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados nos itens 4.1., **outros poderão ser solicitados ao estudante.**

4.3. A documentação enviada será conferida e analisada quanto a sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no formulário socioeconômico.

4.3.1. O resultado da solicitação poderá ser “Deferido”, “Em fila de espera” ou “Indeferido” por não atender ao edital ou por haver indisponibilidade orçamentária.

4.4. Receberão status de “Indeferido” o estudante que:

I. Não apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no formulário socioeconômico;

II. Apresentar documentação falsa ou que não corresponda com as informações prestadas no formulário socioeconômico e requerimento do auxílio, ou não as comprove.

III. Não entregar os documentos ANEXOS deste edital assinados.

IV. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital.

V. Entregar os documentos em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis.

VI. Não atender os critérios estabelecidos no item 2. deste edital.

4.5. A pontuação do estudante será atribuída conforme as respostas do formulário socioeconômico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



- 4.6. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação atribuída ao formulário socioeconômico dentro do número de vagas.
- 4.7. Havendo EMPATE na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:
- I. Estudante cursando a primeira graduação;
  - II. Maior número de membros familiares dependentes;
  - III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social;
  - IV. Maior idade;
  - V. Estudante com deficiência (laudo médico);
  - VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).
- 4.8. Os estudantes que atenderem aos requisitos do edital, mas estiverem classificados além das vagas ofertadas, receberão a classificação de “Em fila de espera”.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar **conforme cronograma em ANEXO**.
- 5.1.1. Os recursos poderão ser redigidos a partir do modelo de formulário de solicitação de recurso (Anexo IV - Solicitação de Recurso)  
(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/n3ZBrPDQbjTsv7iKzZHVc46SFO70xxNEugyUfyRs.pdf>).
- 5.2. Os recursos interpostos serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**.
- 5.3. Os recursos intempestivos e/ou redigidos em formato diverso daquele do oportunizado pelo EDITAL, serão indeferidos.
- 5.4. A documentação que justifique o recurso deverá ser entregue à **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL** na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda.
- 5.5. O Resultado da Interposição de Recurso será publicado pela PRAE, no site <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no **cronograma em ANEXO**.
- 5.6. A decisão proferida pela instância deliberativa competente sobre o recurso interposto é soberana e irrecorrível, não sendo cabível, dessa forma, recurso administrativo contra resultado de recurso analisado.

## 6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

- 6.1. A avaliação do processo se dará pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída pelos servidores do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, designados por portaria.
- 6.2. Será de competência da **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**:
- I. Analisar a documentação apresentada pelo estudante, verificando se estão em conformidade com as informações prestadas no formulário socioeconômico.
  - II. Publicar os resultados do processo de seleção no site da UNEMAT <https://unemat.br/site/ba>.
  - III. Analisar os recursos interpostos conforme **cronograma em ANEXO**.
  - IV. Revogar, a qualquer tempo, a concessão do Auxílio Transporte, em caso de fraude ou desconformidade com as regras deste certame, após atendimento dos requisitos de apuração e garantia do direito à ampla defesa e contraditório.

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar para anexação de novos documentos comprobatórios conforme item 5 conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.3. Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado final conforme **cronograma em ANEXO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



- 7.4. O status de “Deferimento”, “Em fila de espera”, ou “Indeferimento” dos auxílios será comunicado aos estudantes por edital complementar publicado no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>)
- 7.5. Receberão o status de “Deferidos”, os estudantes que fizerem maior pontuação nas respostas do formulário socioeconômico e que estiverem contemplados entre os auxílios disponíveis.
- 7.6. Receberão o status de “Em fila de espera” os estudantes que atenderem aos requisitos do edital, mas estiverem classificados além das vagas ofertadas.
- 7.7. Receberão status de “Indeferido” os estudantes que não cumprirem as exigências deste edital.
- 7.8. Será considerado DESISTENTE, o estudante contemplado que não comparecer a convocação.
- 7.9. Em caso de desistência ou vacância o estudante com status “Em fila de espera” melhor classificado será convocado por edital complementar.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

- 8.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Transporte:
- I. Cumprimento de atividades curriculares.
  - II. Ter frequência maior que 75% dos créditos dos componentes curriculares.
  - III. Não trancar a matrícula do curso.
- 8.2. Em caso de desistência, o estudante deverá encaminhar o ANEXO V – Termo de Desistência (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/uZj1h6xRCJJGNPZeJRQyLFNVxFSX24GbTSTOdO1H.pdf>) à Diretoria Político-Pedagógico e Financeira - DPPF da Unidade Administrativa e a mesma comunicará a vacância à Fundação FAESPE.

## **9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

- 9.1. A concessão do Auxílio Transporte poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do Auxílio, nas seguintes hipóteses:
- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
  - II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período 2024/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE.
  - III. Se constada a fraude, inveracidade ou desconformidade nos documentos ou informações fornecidos na inscrição.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados e convocatórias.
- 10.2. O estudante, ao efetuar a solicitação do Auxílio, declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.4. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>).
- 10.5. Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, podendo haver retificação por meio de editais complementares.
- 10.6. As dúvidas deverão ser remetidas ao e-mail [caest.plc@unemat.br](mailto:caest.plc@unemat.br) ou WhatsApp (65) 3266-8111 e serão respondidas em até 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



10.7. O pagamento dos Auxílios será efetivado por meio do cartão Swile Card pela Fundação FAESPE até o 10 (décimo) dia útil do mês, podendo o contemplado utilizar o referido cartão para custeamento das despesas na função crédito ou transferência do valor para sua conta bancária pessoal.

Cáceres-MT, 22 de julho de 2024.

Profa. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1273/2023- REITORIA  
UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**CRONOGRAMA EM ANEXO**

<b>ATIVIDADES DA SELEÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	22/07/2024	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Inscrição e entrega de documentos na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda	22/07 a 12/08/2024	Inscrição no link <a href="https://forms.gle/t6mTq4TsQsF3Us4h9">https://forms.gle/t6mTq4TsQsF3Us4h9</a> Entrega de documentos na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda*
Divulgação do resultado preliminar	16/08/2024	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Período para impetrar recurso quanto ao resultado preliminar	19/08/2024	A ser entregue na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda*
Divulgação do resultado dos recursos	20/08/2024	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Divulgação do resultado final	21/08/2024	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Entrega do Cartão do Auxílio e Ativação	A partir de 26/08/2024	
Término da concessão do Auxílio	Dia 15 de dezembro de 2024	-----

\* das 7hs às 12hs e das 16 às 21hs.